



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS – COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Taiz Gomes de Oliveira**, Agente de Contratação, certifico que aos 12 dias de março de 2024, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria de nomeação n.º 005/2024

Ano 13 Nº 3252

Divulgação terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Página 11

Publicação quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

Art. 1º Nomear o Sr. MARGEAN PEREIRA DANTAS, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Ronair de Jesus Nunes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, 15 de janeiro de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES

(Zé Gota) Vereador - PSDB

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e quatro, na Supervisão da Secretaria de Administração, o Excelentíssimo Senhor, GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, dá posse ao Senhor LEANDRO DINIZ GOMES, brasileiro, casado, Portador da carteira de identidade nº 2213819-6 SSP/MT e CPF 045.836.071-64, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 233, cidade de Figueirópolis D'Oeste-MT, para o CARGO de Agente Administrativo, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e o constante no estatuto do servidor a Lei Complementar 009/2006 e o Plano de cargo e carreira da Lei Complementar nº 021/2014.

O nomeado comprovou neste ato, através da Inspeção Médica, estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Função Pública.

O Servidor apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Figueirópolis D'Oeste – MT, em 15 de Janeiro de 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

De acordo,

LEANDRO DINIZ GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA 005-2024

“Nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio da Câmara Municipal e de Ipiranga do Norte e da outras providências.”

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e a equipe de apoio de Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte os seguintes membros:

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial: Taiz Gomes de Oliveira

Equipe de Apoio/Membro: Paula Cristina Balestrin

Equipe de Apoio/ Membro: Graciele Angélica Ferreira dos Santos.

Art. 2º - O Agente de Contratação, Pregoeiro Oficial e equipe de apoio deverão observar rigorosamente as exigências expressas na legislação em vigor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 15 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Documento de Formalização da Demanda – DFD
Lei Federal 14.133/2021

Setor Requisitante: Financeiro		
Responsável pela Demanda: Rosangela Grisa Grabovski, matrícula: 062		
E-mail: rosangela.grisa@hotmail.com	Telefone: (66) 99604-7648	
<input type="checkbox"/> Material de Consumo	<input checked="" type="checkbox"/> Serviços e Fornecimento	
<input type="checkbox"/> Obras e Instalações	<input type="checkbox"/> Equipamentos e Material Permanente	
<input type="checkbox"/> Outros		
Programa de Trabalho: 2001	Elemento de Despesa: 3.3.90.39	Fonte: 1.500.0000000
Pedido:		
Contratação Direta: <input type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Inexigibilidade		
Licitação: <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Diálogo Competitivo		
Adesão: <input type="checkbox"/> ARP Própria <input type="checkbox"/> ARP Outro Órgão		
Prioridade de Contratação: <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta		

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

Tendo em vista a necessidade da capacitação continuada dos servidores e levando em consideração as atualizações na legislação que obrigam a retenção de impostos em todas as aquisições e serviços contratados pelos órgãos públicos se faz necessária esta capacitação para os setores envolvidos executarem de forma assertiva seus trabalhos.

1. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

O objeto da presente demanda é a Contratação de Empresa especializada em Curso de Retenções Tributárias – Carga horária de 12 horas, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, conforme segue quadro abaixo:

Item	Código TCE	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Estimado
1	320873-7	Serviço de capacitação de pessoal - do tipo Curso de Retenções Tributárias com carga horária de 12 horas.	Unid.	02	1.300,00	2.600,00

2. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:
Março de 2024.

3. Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:
Não

4. Equipe Responsável/ Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):

- Servidor (a): Paula Cristina Balestrin, matrícula 103
- Servidor (a): Taiz Gomes de Oliveira, matrícula 113





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

5. Equipe Responsável/ Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:

Titular - Jeferson Reichert, matrícula 114

Suplente - Marcos Winicius Paludo, matrícula 87

Ipiranga do Norte, 06 de março de 2024.

Rosângela FF
Rosângela Grisa Grabovski
Agente de finanças e controle

Autorizado em 06 / 03 / 24

Rogério do Carmo Gabriel
Rogério do Carmo Gabriel
Presidente/Ordenador de despesas

Não Autorizado em ____ / ____ / ____

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente/Ordenador de despesas

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT	
PROTOCOLO	
Nº	<u>218 / 2024</u>
EM	<u>06 / 03 / 24</u>
<i>Rosângela FF</i>	



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Curso
Presencial

20 e 21 MAR
Em Cuiabá

ATAME MT 28
ANOS

CURSO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS



Aprimore seu conhecimento sobre Retenções Tributárias, os conceitos fundamentais de Direito Tributário, e detalhes da operacionalização do sistema EFD-REINF



PROFESSOR JOSÉ PRADO



Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro
Ipiranga do Norte/MT - CEP n.º 78.578-000



(66) 3588-1623



licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br



www.ipirangadonorte.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

20 E 21/03- CURSO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

R\$1.300,00

10 em estoque

QUANTIDADE:



COMPRAR

Categoria: Curso de Extensão Tag: CURSO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

- **DESCRIÇÃO**
- **PROFESSORES**
- **REVIEWS (0)**

CURSO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

CARGA HORÁRIA: 12 horas

DIAS: 20/03/2024 (início às 08h às 12h00 – 13h30 às 17h30) e 21/03/2024 (início às 8h00 e Término às 12h)

LOCAL: HOTEL PAIAGUÁS (Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1718 – Bosque da Saúde – CEP: 78050-030)

CIDADE: CUIABÁ-MT

APRESENTAÇÃO DO CURSO

O curso objetiva aprimorar o conhecimento na área de retenção tributária,



Endereço: Avenida Vitória, n.º 972, Centro
Ipiranga do Norte/MT - CEP n.º 78.578-000



(66) 3588-1623



licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br



www.ipirangadonorte.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

abordando conceitos fundamentais de direito tributário, bem como quais as situações e quais tributos devem ser recolhidos pelo município no momento de pagamento das notas fiscais. O curso ainda trará detalhes de operacionalização do sistema EFD REINF.

MOTIVOS PARA PARTICIPAR

Ao realizar o curso os servidores municipais terão mais segurança no momento do pagamento de notas fiscais, mitigando o risco de aplicação de penalidades aos servidores e ao próprio município, bem como garantindo a arrecadação do ISS nos serviços prestados à Cidade.

PÚBLICO-ALVO

Servidores públicos municipais envolvidos em pagamentos, especialmente os servidores do setor financeiro.

METODOLOGIA

Apresentação de slides e realização de exercícios de fixação por meio do kahoot.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Tributo
2. Competência tributária
3. Irritações ao poder de tributar
4. Obrigação Tributária
5. Retenção de IRPJ
6. Retenção de IRPF
7. Retenção de Contribuição Previdenciária
8. Retenção de ISSQN
9. Retenções de empresas optantes pelo Simples Nacional
10. Retenção de MEI
11. EFD REINF



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

INSTRUTOR

PROF. JOSÉ PRADO: Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (2011) e em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Mato Grosso (2011). Possui pós-graduação (lato sensu) em Gestão Tributária pela UNED (2013). Foi aprovado em diversos concursos, entre os quais: Técnico do INSS, escriturário da Caixa Econômica Federal, escriturário do Banco do Brasil, controlador municipal de Cuiabá, setor financeiro do Dataprev. Atuou como advogado e como Analista Contador do Ministério Público Estadual de Mato Grosso, no órgão trabalhou com perícia contábil e, posteriormente, realizou a contabilidade do órgão, lecionou as Matérias de Introdução à Contabilidade, Estrutura das Demonstrações Contábeis e Análise de Balanços na UNIVAG, também foi aprovado em concurso e atuou na função de Auditor Estadual de Controle Externo do TCE/MS e, desde 2017, labora na Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso. Atualmente, além de auditor do Estado, leciona cursos de auditoria tributária, processo administrativo disciplinar, retenção tributária e realiza ainda perícias judiciais, além de prestar serviços periciais e de auditoria para empresas em recuperação judicial.

VALOR DO INVESTIMENTO

VALOR DO CURSO: R\$ 1.300,00 por pessoa

*Terá direito ao certificado o participante que obtiver, no mínimo, 75% de presença.

ATENÇÃO! VAGAS LIMITADAS!

Esse Curso poderá ser customizado de acordo com a sua necessidade, no formato "IN COMPANY".





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Download

SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE RETENCOES DE TRIBUTOS FEDERAIS E MUNICIPAIS COM CARGA HORARIA DE 12 HORAS

Código: 320873-7 Exercício: 2017 Incluído em: 01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- ALUNO (cód.: 1974)
- DIARIA (cód.: 1089)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- MODULO (cód.: 1984)
- REAL (cód.: 2715)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS (cód 8) → SERVICOS NA AREA EDUCACIONAL (cód 803) → SERVICIO DE CAPACITACAO DE PESSOAL (cód 81154)

realizar outra pesquisa

tce mt

Relatório Resumido

Filtros aplicados

Val. Máx do Unit. do Material: R\$1300,00 Média Sancada Global: R\$2678,34 Mediana Valor Unit. do Material: R\$1295,00

Item	Medida de Compra	Qtd. pr. do Lote	Código de Material	Nome de Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit. do Material	DI/MS/OP de Fornecimento	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
07	RETCORV	0,0000000000000000	320873-7	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(320873-7) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE RETENCOES DE TRIBUTOS FEDERAIS E MUNICIPAIS COM CARGA HORARIA DE 12 HORAS	1	UNIDADE	R\$ 1.290,00	21.550.710/0001-60	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENARIA ERASILE LIMA	21/11/2013
08	RETCORV	0,0000000000000000	320873-7	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(320873-7) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE RETENCAO DE TRIBUTOS COM CARGA HORARIA DE 12H	1	UNIDADE	R\$ 1.900,00	11.100.062/0001-15	SUPERSCIA CAPACITACAO E MARKETING (SRL)	12/04/2012



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66)35881623

10 / 87 CM Ipgn Paula

SOLICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor
Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

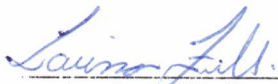
Nós, **Larissa Zielinski e Rosângela Grisa Grabovski**, servidoras viemos por meio deste requerer autorização para participar do curso **Retenções Tributárias** que será fornecido pela empresa Atame em Cuiabá - MT nos dias 20 e 21 de março de 2024. O treinamento tem um custo de R\$ 1.300,00, por participante.

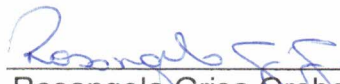
Tendo em vista a importância do tema para a gestão desta Câmara, e as atualizações na legislação que obrigam a retenção de imposto de renda em todas as aquisições e serviços contratados pelos órgãos públicos, e demais retenções, se faz necessária esta capacitação, para a contabilidade e departamento financeiro, que são responsáveis pela retenção no momento do pagamento e a declaração via EFD-Reinf destas informações.

Em anexo a este, segue folder com cronograma e as especificações do curso.

Sem mais para o momento, pede-se deferimento.

Ipiranga do Norte- MT, 01 de março de 2024.

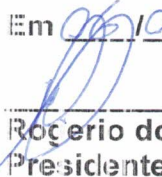

Larissa Zielinski


Rosângela Grisa Grabovski

Deferido

Indeferido Motivo do indeferimento: _____

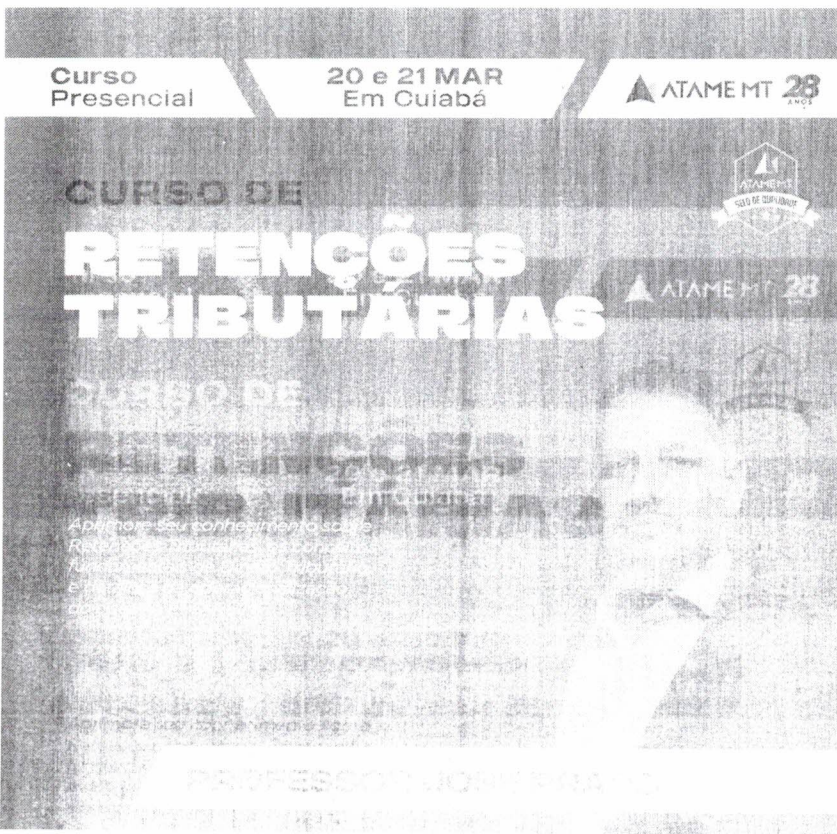
Em 01/03/2024


Rogério do Carmo Gabriel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
IPIRANGA DO NORTE - MT

PROTÓCOLO

Nº 290 / 2024
Em 01 / 03 / 2024
Silvana Nistot



20 E 21/03 - CURSO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

RS\$1.300,00
10 em estoque

QUANTIDADE:

+

COMPRAR

Categoria: Curso de Extensão Tag: CURSO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

- DESCRIÇÃO
- PREÇO
-
- RESERVAS

CURSO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

CARGA HORÁRIA: 10 aulas

DIAS: 20/03/2024 (início às 08h e término às 12h30) e 21/03/2024 (início às 8h00 e término às 12h)

LOCAL: HOTEL PAIAQUAS (Av. Heliópolis - Bosques da Menção - 1718 - Bosque da Saúde - CEP: 78050-030)

CIDADE: CUIABÁ-MT

APRESENTAÇÃO DO CURSO

O curso objetiva aprimorar o conhecimento na área de retenções tributárias, abordando conceitos fundamentais de direito tributário, bem como quais as obrigações e custos que devem ser retidos pelo município no momento de pagamento das notas fiscais. O curso ainda trata dos meios de operacionalização do sistema EFD-REINF.

MOTIVOS PARA PARTICIPAR

Ao realizar o curso os servidores municipais terão na prática o conhecimento necessário no momento do pagamento de notas fiscais, mitigar o risco de aplicação de multas e juros em nome do município, bem como garantindo a arrecadação dos tributos e serviços prestados à população.

PÚBLICO-ALVO

Servidores públicos municipais e convidados em particular, especialmente os servidores do setor financeiro.

METODOLOGIA

Apresentação de slides e realização de perguntas e respostas em tempo real pelo kahoot.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Tributo
2. Competência tributária
3. Limitações ao poder de tributar
4. Obrigações Tributárias
5. Retenção de IRPJ
6. Retenção de IRPF
7. Retenção de Contribuição Previdenciária
8. Retenção de ISSQN
9. Retenções de empresas optantes pelo Simples Nacional
10. Retenção de MEI
11. EFD REINF

INSTRUTOR

PROF. JOSÉ PRADO Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (2011) e em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Mato Grosso (2011). Possui pós-graduação (lato sensu) em Gestão Tributária pela UNED (2013). Foi aprovado em diversos concursos, entre os quais: Técnico do INSS, escontador da Caixa Econômica Federal, escriturário do Banco do Brasil, controlador municipal de Cuiabá, setor financeiro do Dataprev. Atuou como advogado e como Analista Contador do Ministério Público Estadual de Mato Grosso, no órgão trabalhou com perícia contábil e, posteriormente, realizou a contabilidade do órgão, lecionou as Matérias de Introdução à Contabilidade, Estrutura das Demonstrações Contábeis e Análise de Balanços na UNIVAG, também foi aprovado em concurso e atuou na função de Auditor Estadual de Controle Externo do FUBM e, desde 2017, leciona na Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso. Adicionalmente, além de atuar no Estado, leciona cursos de auditoria tributária, processo administrativo disciplinar, retenção tributária e realiza ainda perícias judiciais, além de prestar serviços periciais e de auditoria para empresas em recuperação judicial.

VALOR DO INVESTIMENTO

VALOR DO CURSO: R\$ 1.300,00 por pessoa.

*Terá direito ao certificado o participante que obtiver, no mínimo, 75% de presença.

ATENÇÃO! VAGAS LIMITADAS!

Esse Curso poderá ser customizado de acordo com a sua necessidade, no formato "IN COMPANY".

RES: Solicitação de Notas Fiscais e Documentos de Habilitação.

comercial3@atamemt.com.br

6 de março de 2024 às 11:33

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Bom dia, Paula.

Segue notas fiscais solicitadas, ainda nesse ano não tivemos nenhum curso com o mesmo objeto do Retenções Tributárias, mas segue notas fiscais de cursos que já tivemos.

As certidões estão anexadas também.

Caso precise de mais algum documento, permaneço a disposição.

Estou à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Jessica Oliveira

Executivas de Vendas 65 99968-2704

De: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br <licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br>

Enviada em: quarta-feira, 6 de março de 2024 11:10

Para: comercial3@atamemt.com.br

Assunto: Solicitação de Notas Fiscais e Documentos de Habilitação.

Olá bom dia.

Sou Paula Balestrin aqui da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT (setor de Compras e Licitações) e entro em contato pelo motivo de que necessito que a empresa Atame - CNPJ: 00.839.039/0001-05 forneça Notas Fiscais de Serviço prestados para outros órgãos públicos que tenham o mesmo objeto referente ao Curso de Retenções Tributárias com carga horária de 12 (doze) horas ou se caso não tenha comercializado ainda este objeto, que nos forneça NF-e referente ao objeto curso de capacitação de pessoal com carga horária de 12 (doze) horas prestados a outros órgãos públicos.

Informo também que vou precisar que a empresa envie todos os documentos de habilitação para que o processo possa ser autuado.

Informações e dúvidas nos contatos: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou (66) 3588-1623.

At. Te.

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE/MT
E-mail:licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br
Telefone Para Contato: (66) 3588-1623

EXTENSÃO

CURSO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS**PROPOSTA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT**

CARGA HORÁRIA: 12 horas

DIAS: 20/03/2024 (início às 08h às 12h00 – 13h30 às 17h30) e 21/03/2024 (início às 8h00 e Término às 12h)

LOCAL: HOTEL PAIAGUÁS (Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1718 - Bosque da Saúde - CEP: 78050-030)

CIDADE: CUIABÁ-MT

OBSERVAÇÃO: Nenhuma.

APRESENTAÇÃO DO CURSO

O curso objetiva aprimorar o conhecimento na área de retenção tributária, abordando conceitos fundamentais de direito tributário, bem como quais as situações e quais tributos devem ser retidos pelo município no momento de pagamento das notas fiscais. O curso ainda trará detalhes de operacionalização do sistema EFD-REINF.

MOTIVOS PARA PARTICIPAR

Ao realizar o curso os servidores municipais terão mais segurança no momento do pagamento de notas fiscais, mitigando o risco de aplicação de penalidades aos servidores e ao próprio município, bem como garantindo a arrecadação do ISS nos serviços prestados à Cidade.

PÚBLICO-ALVO

Servidores públicos municipais envolvidos em pagamentos, especialmente os servidores do setor financeiro.

METODOLOGIA

Apresentação de slides e realização de exercícios de fixação por meio do kahoot.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Tributo
2. Competência tributária
3. Limitações ao poder de tributar
4. Obrigação Tributária
5. Retenção de IRPJ
6. Retenção de IRPF
7. Retenção de Contribuição Previdenciária
8. Retenção de ISSQN
9. Retenções de empresas optantes pelo Simples Nacional
10. Retenção de MEI
11. EFD REINF

INSTRUTOR

PROF. JOSÉ PRADO: Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (2011) e em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Mato Grosso (2011). Possui pós-graduação (lato sensu) em Gestão Tributária pela UNED (2013). Foi aprovado em diversos concursos, entre os quais: Técnico do INSS, escriturário da Caixa Econômica Federal, escriturário do Banco do Brasil, controlador municipal de Cuiabá, setor financeiro do Dataprev. Atuou como advogado e como Analista Contador do Ministério Público Estadual de Mato Grosso, no órgão trabalhou com perícia contábil e, posteriormente, realizou a contabilidade do órgão, lecionou as Matérias de Introdução à Contabilidade, Estrutura das Demonstrações Contábeis e Análise de Balanços na UNIVAG, também foi aprovado em concurso e atuou na função de

EXTENSÃO

Auditor Estadual de Controle Externo do TCE/MS e, desde 2017, labora na Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso. Atualmente, além de auditor do Estado, leciona cursos de auditoria tributária, processo administrativo disciplinar, retenção tributária e realiza ainda perícias judiciais, além de prestar serviços periciais e de auditoria para empresas em recuperação judicial.

VALOR DO INVESTIMENTO

VALOR DO CURSO: R\$ 1.255,00 por pessoa para um grupo de 2 servidores.

***Terá direito ao certificado o participante que obtiver, no mínimo, 75% de presença.**

ATENÇÃO! VAGAS LIMITADAS!

Esse Curso poderá ser customizado de acordo com a sua necessidade, no formato "IN COMPANY".

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome da ATAME MT, para envio da Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas:

Dados para Empenho:

Razão Social: Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA.

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Endereço: Rua A, nº 23, Setor Centro Sul - Morada do Ouro, Cuiabá-MT.

Dados Bancários: Banco Sicredi: Cooperativa: 0810 C/C: 08277/3 ou **Chave Pix:** 00.839.039/0001-05

Importante**Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:**

Por Iniciativa da ATAME MT: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 72 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.

Maiores Informações: 65 9.9636-4008 (WHATSAPP COMERCIAL)



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série de Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
19498

Dados do Prestador de Serviço

**ATAME ASSESSORIA,
CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO, CURSOS
E CONCURSOS LTDA
ATAME**

Rua A,23 SETOR CENTRO SUL -
Morada do Ouro
CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311
- Cuiabá/ MT
ildo@grupoatame.com.br
Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ
00.839.039/0001-05

Data de Geração da NFS-e
02/02/2024 10:48:03
Data de Competência/Emissão
02/02/2024
Cód. de Autenticidade
C700B40A
Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 03.239.019/0001-83 **IM :**
Razão Social : GUARANTA DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL
Endereço : Rua Oliveiras **Número :** 135
Complemento : **Bairro :** Jardim Vitoria
CEP : 78520-000 **Cidade/UF :** Guarantã do Norte/ MT
Telefone : **E-mail :**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO: CURSO PRÁTICO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) À LUZ DA LEI 14133/2021.

DATA DE REALIZAÇÃO: 30 E 31 DE JANEIRO DE 2024.

PARA 02(DOIS) PARTICIPANTE(S).

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SICREDI
AGÊNCIA: 0810
CONTA CORRENTE: 08277-3
ATAME ASSESSORIA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota 4,38	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 2.580,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.580,00	Total do ISSQN R\$ 113,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00				VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
Construção Civil				VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 2.580,00
Cód. Obra :			Art. :	

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL
-FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série de Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
19518

Dados do Prestador de Serviço

**ATAME ASSESSORIA,
CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO, CURSOS
E CONCURSOS LTDA
ATAME**

Rua A,23 SETOR CENTRO SUL -
Morada do Ouro
CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311
- Cuiabá/ MT
ildo@grupoatame.com.br
Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ
00.839.039/0001-05

Data de Geração da NFS-e
19/02/2024 16:46:14
Data de Competência/Emissão
19/02/2024
Cód. de Autenticidade
EA8A88D7C
Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 07.209.260/0001-10 **IM :**
Razão Social : CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Endereço : Rua: Florianopolis **Número :** 217
Complemento : **Bairro :** Centro
CEP : 78579-000 **Cidade/UF :** Itanhangá/ MT
Telefone : (65)3578-1365 **E-mail :**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO: CONTRATAÇÕES DIRETAS POR DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL AO GERENCIAMENTO DO CONTRATO (ANÁLISE COM BASE NA LEI 8.666/1993 X LEI 14.133/2021)

DATA DE REALIZAÇÃO: 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PARA 02(DOIS) PARTICIPANTE(S).

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO SICREDI
AGÊNCIA: 0810
CONTA CORRENTE: 08277-3
ATAME ASSESSORIA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...				Alíquota 4,38	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 2.510,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.510,00	Total do ISSQN R\$ 109,94	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 2.510,00
Construção Civil			Cód. Obra :	Art. :			

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL
-FONE:3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série de Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
19533

Dados do Prestador de Serviço

**ATAME ASSESSORIA,
CONSULTORIA,
PLANEJAMENTO, CURSOS
E CONCURSOS LTDA
ATAME**

Rua A,23 SETOR CENTRO SUL -
Morada do Ouro
CEP 78053-160 - Fone: (65)3641-7311
- Cuiabá/ MT
ildo@grupoatame.com.br
Inscrição Municipal 54204 - CPF/CNPJ
00.839.039/0001-05

Data de Geração da NFS-e
26/02/2024 17:13:58

Data de Competência/Emissão
26/02/2024

Cód. de Autenticidade
D09D0AFAC

Responsável pela Retenção

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 37.464.294/0001-12 **IM :**

Razão Social : Camara Municipal de Nova Maringa

Endereço : AV. AMOS BERNARDINO ZANCHET **Número :** 248

Complemento : **Bairro :** CENTRO

CEP : 78445-000 **Cidade/UF :** Nova Maringá/ MT

Telefone : (66)3537-1105 **E-mail :**

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE EXTENSÃO: CONTRATAÇÕES DIRETAS POR DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL AO GERENCIAMENTO DO CONTRATO (ANÁLISE COM BASE NA LEI 8.666/1993 X LEI 14.133/2021)

DATA DE REALIZAÇÃO: 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PARA 02(DOIS) PARTICIPANTE(S).

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL
AGENCIA: 0046-9
CONTA CORRENTE: 102.094-3
ATAME ASSESSORIA

BANCO SICREDI
AGÊNCIA: 0810
CONTA CORRENTE: 08277-3
ATAME ASSESSORIA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8599604 - [8599-6/04] Treinamento em desenvolvimento profi...	Alíquota 4,38	Item da LC116/2003 802	Cód. NBS	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 2.540,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 2.540,00	Total do ISSQN R\$ 111,25
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00			VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	Desconto Condicionado R\$ 0,00
Construção Civil			Cód. Obra :	Art. :
VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 2.540,00				

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone: 151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL
- FONE: 3641-8325

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/03/2024 08:15:03

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2023, 2024

Descrição/Código do Material : (320873-7) SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO DE RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS E MUNICIPAIS COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, (388929-7) SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO DE RETENÇÃO DE TRIBUTOS E DECLARAÇÕES NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS, (346800-3) SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE RETENÇÃO DE TRIBUTOS, COM CARGA HORÁRIA DE 18H, (405123-8) SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO DE RETENÇÃO DE TRIBUTOS NA FONTE COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS

Valor Máximo Unit do Material
R\$1300,00

Média Saneada Global
R\$2678,34

Mediana Valor Unit do Material
R\$1295,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 CM DE ITIQUIRA	Inexigibilidade de Licitação	0000000010/2023	320873-7	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(320873-7) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE RETENCOES DE TRIBUTOS FEDERAIS E MUNICIPAIS COM CARGA HORARIA DE 12 HORAS	1	UNIDADE	R\$ 1.290,00	21.650.715/0001-60	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PUBLICO PLENUM BRASIL LTDA	21/11/2023
2 PM DE SAO JOSE DO RIO CLARO	Inexigibilidade de Licitação	0000000014/2023	346800-3	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL	(346800-3) SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - DO TIPO CURSO DE RETENCAO DE TRIBUTOS, COM CARGA HORARIA DE 18H	1	UNIDADE	R\$ 1.300,00	11.128.083/0001-15	SUPERCIA CAPACITACAO E MARKETING EIRELI	13/09/2023

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado							
	RADAR-	ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 00.839.039/0001- 05.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT - CNPJ: 03.239.019/0001- 83.	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT - CNPJ: 07.209.260/0001- 10.	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ:37.464.294 /0001-12.	MÉDIA	MEDIANA
	TCE/MT						
01. (Cód. TCE-MT 320873-7) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS – COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS.	R\$ 1.295,00	R\$ 1.255,00	R\$ 1.290,00	R\$ 1.255,00	R\$ 1.270,00	R\$ 1.273,00	R\$ 1.270,00

Temos que o preço máximo aceitável para a contratação do serviço é o que segue:

01. (Cód. TCE-MT 320873-7) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS – COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS.	R\$ 1.270,00
---	---------------------

Ipiranga do Norte-MT, 12 de março de 2024.

Paula Cristina Balestrin

Membro da equipe de apoio

Portraria de Nomeação nº 005/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EDITAL N.º 11/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024
Processo Administrativo N.º 11/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, n.º 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT, CEP n.º 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, deu abertura no processo administrativo na modalidade **Inexigibilidade**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do Art. 74, inciso III, alínea “f” nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN e demais normas aplicáveis, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de pessoal - Curso de retenções tributárias – com carga horária de 12 (doze) horas.

1.1. O objeto do presente Edital apresenta as seguintes descrições detalhada e os seguintes quantitativos conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE-MT	ESPECIFICAÇÃO/ DETALHAMENTO	ANO	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01.	320873-7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS – COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS.	2024	02	R\$ 1.270,00	R\$ 2.540,00
VALOR TOTAL R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais)						

2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

2.1. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos nesse Edital.

Agradecemos pela atenção e participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Ipiranga do Norte-MT, 12 de março de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA N.º 11/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2024

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, inscrita sob o CNPJ n.º 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de pessoal - curso de retenções tributárias – com carga horária de 12 (doze) horas.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista a necessidade da capacitação continuada dos servidores e levando em consideração as atualizações na legislação que obrigam os órgãos públicos a realizar a retenção de impostos em todas as aquisições e serviços contratados pelos órgãos públicos, se faz necessária a capacitação para os setores envolvidos executarem de forma assertiva seus trabalhos.

2.2. Justifica-se tal procedimento com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea “f” nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN e demais normas aplicáveis, em virtude da inviabilidade de competição, visto que, a contratada tem singularidade com relação ao objeto, uma vez que, cada empresa ou profissional são incomparáveis, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta as seguintes descrições detalhada e os seguintes quantitativos conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE-MT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	ANO	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01.	320873-7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS – COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS.	2024	02	R\$ 1.270,00	R\$2.540,00
VALOR TOTAL R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais)						

4. DESCRIÇÃO DETALHADO DO OBJETO

4.1. MOTIVOS PARA PARTICIPAR

4.1.1. Ao realizar o curso os servidores municipais terão mais segurança no momento do pagamento de notas fiscais, mitigando o risco de aplicação de penalidades aos servidores e ao próprio município, bem como garantindo a arrecadação do ISS nos serviços prestados à cidade.

4.2. PÚBLICO-ALVO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

4.2.1. Servidores públicos municipais envolvidos em pagamentos, especialmente os servidores do setor financeiro.

4.3. METODOLOGIA

4.3.1. Apresentação de slides e realização de exercícios de fixação por meio do kahoot.

4.4. DATA, LOCAL E CARGA HORÁRIA

4.4.1. Data: 20/03/2024 (início às 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h30) e 21/03/2024 (início às 08h00 e término às 12h00).

4.4.2. Local: Cuiabá/MT – Hotel Paiaguás – Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.718, Bosque da Saúde, CEP nº 78050-030.

4.4.3. Carga Horária: 12 (doze) horas.

4.5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.5.1. Tributo

4.5.2. Competência Tributária

4.5.3. Limitação ao poder de tributar

4.5.4. Obrigação Tributária

4.5.5. Retenção de IRPJ

4.5.6. Retenção de IRPF

4.5.7. Retenção de Contribuição Previdenciária

4.5.8. Retenção de ISSQN

4.5.9. Retenções de empresas optantes pelo Simples Nacional

4.5.10. Retenção de MEI

4.5.11. EFD REINF

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Baseando-se em informações da própria empresa e utilizando-se da ferramenta disponibilizada pelo TCE-MT, Radar de Controle Público – Compras Públicas, com relação ao serviço de capacitação de pessoal em questão, o valor estimado para cada participante é de R\$ 1.270,00 (hum mil duzentos e setenta reais) e com 02 (dois) servidores (as) participantes verifica-se o valor total de **R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais)**.

5.2. O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no Artigo 74, Inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, cuja singularidade inviabiliza a competição, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

6. DA SINGULARIDADE DO OBJETO

6.1. O objeto destes autos se faz singular tendo em vista, que irá oferecer aos participantes, mais segurança no momento do pagamento de notas fiscais, mitigando o risco de aplicação de penalidades aos servidores e ao próprio município, bem como garantindo a arrecadação do ISS nos serviços prestados à cidade.

6.2. O curso será executado pela empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 00.839.039/0001-05, empresa sediada na cidade de Cuiabá-MT, e que possui como objetivo a prestação de serviços técnico à Administração Pública, sendo que, a instrução do curso será realizada pela própria empresa, através do Instrutor Professor José Prado, que possui Graduação em



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (2011) e em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Mato Grosso (2011); possui pós-graduação (lato sensu) em Gestão Tributária pela UNED (2013); foi aprovado em diversos cursos entre os quais: Técnico do INSS, escriturário da Caixa Econômica Federal, escriturário do Banco do Brasil, Controlador Municipal de Cuiabá, Setor financeiro do DataPrev; Atuou como Advogado e como Analista Contador do Ministério Público Estadual de Mato Grosso, no órgão trabalhou com perícia contábil e, posteriormente, realizou a contabilidade do órgão, lecionou as matérias de Introdução à Contabilidade, Estrutura das Demonstrações Contábeis e Análise de Balanços no Centro Universitário de Várzea Grande – Univag; atuou na função de Auditor Estadual de Controle Externo do TCE/MS e, desde 2017, labora na Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso. Atualmente, além de auditor do Estado, leciona cursos de auditoria tributária, processo administrativo disciplinar, retenção tributária e realiza perícias judiciais, além de prestar serviços periciais e de auditoria para empresas em recuperação judicial.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O serviço a ser prestado terá execução imediata, sendo que, a capacitação se dará nos dias 20/03/2024 (início às 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h30) e 21/03/2024 (início às 08h00 e término às 12h00), na modalidade presencial, em Cuiabá/MT – Hotel Paiaguás – Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.718, Bosque da Saúde, CEP nº 78050-030, com carga horária de 12 (doze) horas.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.

8.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5. Sendo que esse anotar-se-á no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexatidões contratuais.

8.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

8.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

8.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

8.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

8.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo n.º 158 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

8.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela Portaria n.º 009/2024, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

8.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços contratados.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO: PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos estabelecidos, a contar da Notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

9.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo n.º 143, da Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se ao (a) Contratado (a) para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de Liquidação e Pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

9.6. O prazo para a solução, pelo (a) Contratado (a), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à Liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa ou profissional tem seu preço para os serviços desempenhados.

10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de até dez dias úteis para fins de Liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.3. Para fins de Liquidação, o Setor Competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a)O prazo de validade;

b)A data da emissão;

c)Os dados do contrato e do órgão contratante;

d)O período respectivo de execução do contrato;

e)O valor a pagar discriminando o cálculo do preço, conforme item 5.8;

f)Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

g) Vinculação do CNPJ com a proposta apresentada, empenho e dados bancários

10.4. Aplica-se o disposto na IN RFB n° 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023 onde se estabelece a retenção na fonte de imposto de renda sobre valores referentes a serviços prestados ou fornecimento de bens por pessoas jurídicas pagos pelo Poder Legislativo Municipal relacionados na tabela de incidência constante no Mafon – Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte referente ao ano exercício 2023, pelo regime de caixa, de acordo com as seguintes orientações:

10.4.1. Que antes de aplicar a alíquota de retenção, seja consultada a IN RFB n° 1234/2012 para se certificar de que o serviço ou insumo/produto está descrito como exceção.

10.4.2. Que por impossibilidade de recolhimento diferente daquele constante na fatura com código de barras, que o pagamento seja realizado pelo valor líquido constante na fatura.

10.4.3. Que na ocorrência de ausência de destaque do valor do IRRF e seu correspondente desconto no valor líquido da fatura, que seja notificada a empresa concessionária acerca do descumprimento da norma.

10.4.4. Que não seja efetuada a retenção do imposto de renda das empresas optantes pelo simples nacional, desde que essas empresas informem essa condição aos órgãos e entidades contratantes.

10.4.5. Que não seja efetuada retenção quando se tratar de suprimento de fundos.

10.4.6. Que quando se tratar de quarteirização, solicite da empresa intermediadora a relação do total das notas fiscais por CNPJ dos fornecedores, de modo que seja possível efetuar a retenção do imposto de renda e declaração pela EFD- Reinf.

10.4. A fatura, incluindo-se seu detalhamento, deverá conter todas as informações necessárias à conferência dos serviços adquiridos e em conformidade com os preços contratados, não podendo incluir produtos relativos a outros contratos ou facilidades não contratadas.

10.5. Os serviços cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a Liquidação da Despesa, está ficará sobrestada até que o (a) Contratado (a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

da situação, sem ônus a Contratante.

10.7. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. n.º 68 da Lei Ordinária Federal n.º 14.133, de 2021.

10.8. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de Habilitação exigidas no Edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

10.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do (a) Contratado (a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do (a) Contratado (a), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado (a) ao (a) Contratado (a) a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o (a) Contratado (a) não regularize sua situação.

11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da Liquidação da Despesa, conforme seção anterior.

11.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao (a) Contratado (a) serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

11.3. O Pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em Banco, Agência e Conta Corrente indicados pelo (a) Contratado (a).

11.4. Será considerada data do Pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

11.5. Quando do Pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na Legislação aplicável.

11.6. Independentemente do percentual de Tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

11.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

12.1.1. Pessoa física: Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do Ato Constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. n.º 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

- 13.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;
- 13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 13.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 13.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;
- 13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;
- 13.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;
- 13.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- 13.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;
- 13.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 13.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

- 14.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
- 14.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
- 14.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 14.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
- 14.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 14.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 14.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
- 14.1.9. Manter-se de acordo com a NR-10 para a realização dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

14.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;

14.1.11. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Dispensa, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024:

• **Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária: 3390.39.51.00.00 – Treinamento e Capacitação de Pessoal**, cujo saldo atual para uso, será auferido em momento oportuno.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste 17.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa:

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a formalização através de aditivo, conforme termos da legislação aplicável.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.4.1. Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato:

18.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

18.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19. DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

19.1.1. Caucionar ou utilizar esse Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

19.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

22. DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT, para se dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução desse presente Termo de Contrato, que não possam dirimidos pela Conciliação.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Por estarem assim, justos e contratados, as Partes contraentes, assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus efeitos jurídicos, dispensada a assinatura de Testemunhas, por força do artigo n.º 784, II, do Código de Processo Civil.

25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte-MT, 12 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **TAIZ GOMES DE OLIVEIRA**
Data: 12/03/2024 08:47:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação n.º 005/2024

Ano 13 Nº 3252

Página 13

Divulgação terça-feira, 16 de janeiro de 2024

Publicação quarta-feira, 17 de janeiro de 2024

que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 48, de 12 de março de 2020.

CONSIDERANDO que o art.41 da Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que a estabilidade de servidores nomeados para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público é adquirida após três anos de efetivo exercício, após avaliação especial de desempenho realizada por comissão instituída para este fim específico;

CONSIDERANDO, por fim, a obrigatoriedade de realizar avaliação de desempenho dos servidores nomeados em decorrência da homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, como condição para aquisição da estabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT para o corrente exercício, com os seguintes membros:

I – Presidente – Graciele Angelica Ferreira dos Santos

II- 1º Membro – Marcos Winicius Paludo.

III - 2º Membro – Rosangela Grisa Grabovski

IV – Suplente – Jeferson Reichert

Parágrafo único. Em caso de impedimento de membro titular, este será substituído pelo respectivo suplente.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a Comissão de que trata o Artigo 1º desta Portaria, efetuar a avaliação e emitir resultados que serão registrados em instrumento específico, anexos IV e V da Lei Complementar Municipal nº 48, de 12 de março de 2020, os quais expressam o nível de desempenho obtido pelo servidor durante o estágio e opinando a favor ou contra a permanência do Servidor neste Órgão Público.

Art. 3º - Nos processos de avaliação de desempenho de cada servidor em estágio probatório deverá constar cópia da Portaria de nomeação da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório indicada pelo Presidente da Câmara Municipal em que o servidor em estágio probatório se encontra lotado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara municipal de Ipiranga do Norte - MT, 15 de janeiro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 009-2024

"Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos e Atas de Registro de Preço, bem como realizar a gestão contratual."

O Senhor Rogério do Carmo Gabriel, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2024;

Considerando o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Jeferson Reichert, para acompanhar e fiscalizar a execução de objeto contratual, bem como realizar a gestão contratual nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo servidor Marcos Winicius Paludo.

Parágrafo único. A função de gestor e fiscal de contrato, de forma cumulada prevista neste artigo, se fundamenta excepcionalmente no art. 62, da Resolução nº 02, de 6 de março de 2022 do Poder Legislativo, e no artigo 40, §3º, da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, levando em consideração a estrutura reduzida do órgão, o limitado número de servidores disponíveis para o desempenho de função, além do número relativamente baixo de contratações a serem realizadas durante o exercício.

Art. 2º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 15 de janeiro de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 11/2024

Inexigibilidade nº 003/2024

Solicitação

De: Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 74, V, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de pessoal - curso de retenções tributárias – com carga horária de 12 (doze) horas”**, conforme disposto no Edital e anexo.

Justificativa:

Considerando a necessidade da capacitação continuada dos (as) servidores (as) designados (as) e as atualizações na legislação que obrigam os órgãos públicos a realizar a retenção de impostos em todas as aquisições e serviços contratados pelos órgãos públicos, se faz necessária a capacitação para os setores envolvidos executarem de forma assertiva seus trabalhos.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea “F” nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN e demais normas aplicáveis, em virtude da inviabilidade de competição, visto que, a contratada tem singularidade com relação ao objeto, uma vez que, cada empresa ou profissional são incomparáveis, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação. Assim, na oportunidade, encaminho o Edital e seu anexo para verificação.

Ipiranga do Norte-MT, 12 de março de 2024.



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria de Nomeação nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 11/2024

Inexigibilidade nº 003/2024

Comunicação Interna

De:

Sr. Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

Para:

Taiz Santos de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

Prezada,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo para “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de pessoal - curso de retenções tributárias – com carga horária de 12 (doze) horas**” de acordo com o Termo de Referência para atender as necessidades do Poder legislativo, conforme solicitado, ressalvando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 12 de março de 2024.

Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 11/2024

Inexigibilidade nº 003/2024

Comunicação Interna

De:

Taiz Gomes de Oliveira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de pessoal - curso de retenções tributárias – com carga horária de 12 (doze) horas”**, para o exercício financeiro de 2024.

O valor estimado para referida contratação é de **R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais)**, sendo o valor unitário de R\$ 1.270,00 (hum mil duzentos e setenta reais) por participante, nos termos da proposta encaminhada pela empresa prestadora dos serviços, para o referido objeto.

Ipiranga do Norte-MT, 12 de março de 2024.

Paula Cristina Balestrin
Membro da equipe de apoio
Portaria de Nomeação nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

42 / 87 CM Ipgn Paula

COMUNICAÇÃO INTERNA – CONTABILIDADE Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Taiz Gomes de Oliveira

Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Confirmo a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de pessoal - curso de retenções tributárias – com carga horária de 12 (doze) horas.”

“O valor estimado para referida contratação é de R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais), sendo o valor unitário de R\$ 1.270,00 (hum mil duzentos e setenta reais) por participante, nos termos da proposta encaminhada pela empresa prestadora dos serviços, para o referido objeto.”

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Natureza de Despesa: 48 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte de recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 201.843,37

Cód. red.: 13 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000

Ipiranga do Norte - MT, 12 de março de 2024.

Larissa Zielinski

Contadora CRC MT 018886/O-1

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Setor de Compras e Licitações
Portaria:

12 / 03 / 2024

Fwd: ATAMEMT: CURSO RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS (proposta com desconto)

financeirocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

6 de março de 2024 às 11:01

Para: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

----- Mensagem Encaminhada -----

De:

comercial3@atamemt.com.br

Para:

financeirocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Enviado: 6 de março de 2024 às 10:42

Assunto: ATAMEMT: CURSO RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

ATAMEMT - CURSOS E CAPACITAÇÕES A 28 ANOS COM VOCÊ

Prezada Rosângela,

Venho apresentar à proposta anexada e ficha de inscrição do nosso **CURSO RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** a ser realizado nos dias **20 e 21 DE MARÇO**, de forma **PRESENCIAL** no **HOTEL PAIAGUAS**.

- O curso objetiva aprimorar o conhecimento na área de retenção tributária, abordando conceitos fundamentais de direito tributário, bem como quais as situações e quais tributos devem ser retidos pelo município no momento de pagamento das notas fiscais. O curso ainda trará detalhes de operacionalização do sistema EFD-REINF.

Estou a disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

JÉSSICA OLIVEIRA

EXECUTIVA DE VENDAS (65) 9 9968-2704 (65) 3321-9000

RUA A, N° 23, ST. CENTRO SUL, MORADA DO OURO, CEP 78053-160 WWW.ATAMEMT.COM.BR

ATAME MT

EXTENSÃO

CURSO SOBRE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

PROPOSTA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT

CARGA HORÁRIA: 12 horas

DIAS: 20/03/2024 (início às 08h às 12h00 – 13h30 às 17h30) e 21/03/2024 (início às 8h00 e Término às 12h)

LOCAL: HOTEL PAIAGUÁS (Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1718 - Bosque da Saúde - CEP: 78050-030)

CIDADE: CUIABÁ-MT

OBSERVAÇÃO: Nenhuma.

APRESENTAÇÃO DO CURSO

O curso objetiva aprimorar o conhecimento na área de retenção tributária, abordando conceitos fundamentais de direito tributário, bem como quais as situações e quais tributos devem ser retidos pelo município no momento de pagamento das notas fiscais. O curso ainda trará detalhes de operacionalização do sistema EFD-REINF.

MOTIVOS PARA PARTICIPAR

Ao realizar o curso os servidores municipais terão mais segurança no momento do pagamento de notas fiscais, mitigando o risco de aplicação de penalidades aos servidores e ao próprio município, bem como garantindo a arrecadação do ISS nos serviços prestados à Cidade.

PÚBLICO-ALVO

Servidores públicos municipais envolvidos em pagamentos, especialmente os servidores do setor financeiro.

METODOLOGIA

Apresentação de slides e realização de exercícios de fixação por meio do kahoot.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Tributo
2. Competência tributária
3. Limitações ao poder de tributar
4. Obrigação Tributária
5. Retenção de IRPJ
6. Retenção de IRPF
7. Retenção de Contribuição Previdenciária
8. Retenção de ISSQN
9. Retenções de empresas optantes pelo Simples Nacional
10. Retenção de MEI
11. EFD REINF

INSTRUTOR

PROF. JOSÉ PRADO: Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (2011) e em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Mato Grosso (2011). Possui pós-graduação (lato sensu) em Gestão Tributária pela UNED (2013). Foi aprovado em diversos concursos, entre os quais: Técnico do INSS, escriturário da Caixa Econômica Federal, escriturário do Banco do Brasil, controlador municipal de Cuiabá, setor financeiro do Dataprev. Atuou como advogado e como Analista Contador do Ministério Público Estadual de Mato Grosso, no órgão trabalhou com perícia contábil e, posteriormente, realizou a contabilidade do órgão, lecionou as Matérias de Introdução à Contabilidade, Estrutura das Demonstrações Contábeis e Análise de Balanços na UNIVAG, também foi aprovado em concurso e atuou na função de

EXTENSÃO

Auditor Estadual de Controle Externo do TCE/MS e, desde 2017, labora na Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso. Atualmente, além de auditor do Estado, leciona cursos de auditoria tributária, processo administrativo disciplinar, retenção tributária e realiza ainda perícias judiciais, além de prestar serviços periciais e de auditoria para empresas em recuperação judicial.

VALOR DO INVESTIMENTO

VALOR DO CURSO: R\$ 1.255,00 por pessoa para um grupo de 2 servidores.

***Terá direito ao certificado o participante que obtiver, no mínimo, 75% de presença.**

ATENÇÃO! VAGAS LIMITADAS!

Esse Curso poderá ser customizado de acordo com a sua necessidade, no formato "IN COMPANY".

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome da ATAME MT, para envio da Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas:

Dados para Empenho:

Razão Social: Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA.

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Endereço: Rua A, nº 23, Setor Centro Sul - Morada do Ouro, Cuiabá-MT.

Dados Bancários: Banco Sicredi: Cooperativa: 0810 C/C: 08277/3 ou **Chave Pix:** 00.839.039/0001-05


Importante

Política de cancelamento ou adiamento de inscrições de cursos:

Por Iniciativa da ATAME MT: o curso poderá ser cancelado ou adiado por falta de quórum ou outras razões, com 72 horas de antecedência da data prevista para seu início.

Por Iniciativa do Participante: O cancelamento deverá ser solicitado até 72 horas de antecedência do início do curso, após este prazo não haverá devolução do valor pago. Há possibilidade de substituição do participante.

Maiores Informações: 65 9.9636-4008 (WHATSAPP COMERCIAL)

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51200588232	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTN2343034051

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA

Local

10 Novembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem
À decisão____/____/____
Data NÃO ____/____/____

Data

Responsável

 NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.____/____/____
Data_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se.____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2920317 em 10/11/2023 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 231776357 - 09/11/2023. Autenticação: 38432FF175D2DF86ACE7BF41B5F1D1BFAEC8DA9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/177.635-7 e o código de segurança 7EWb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

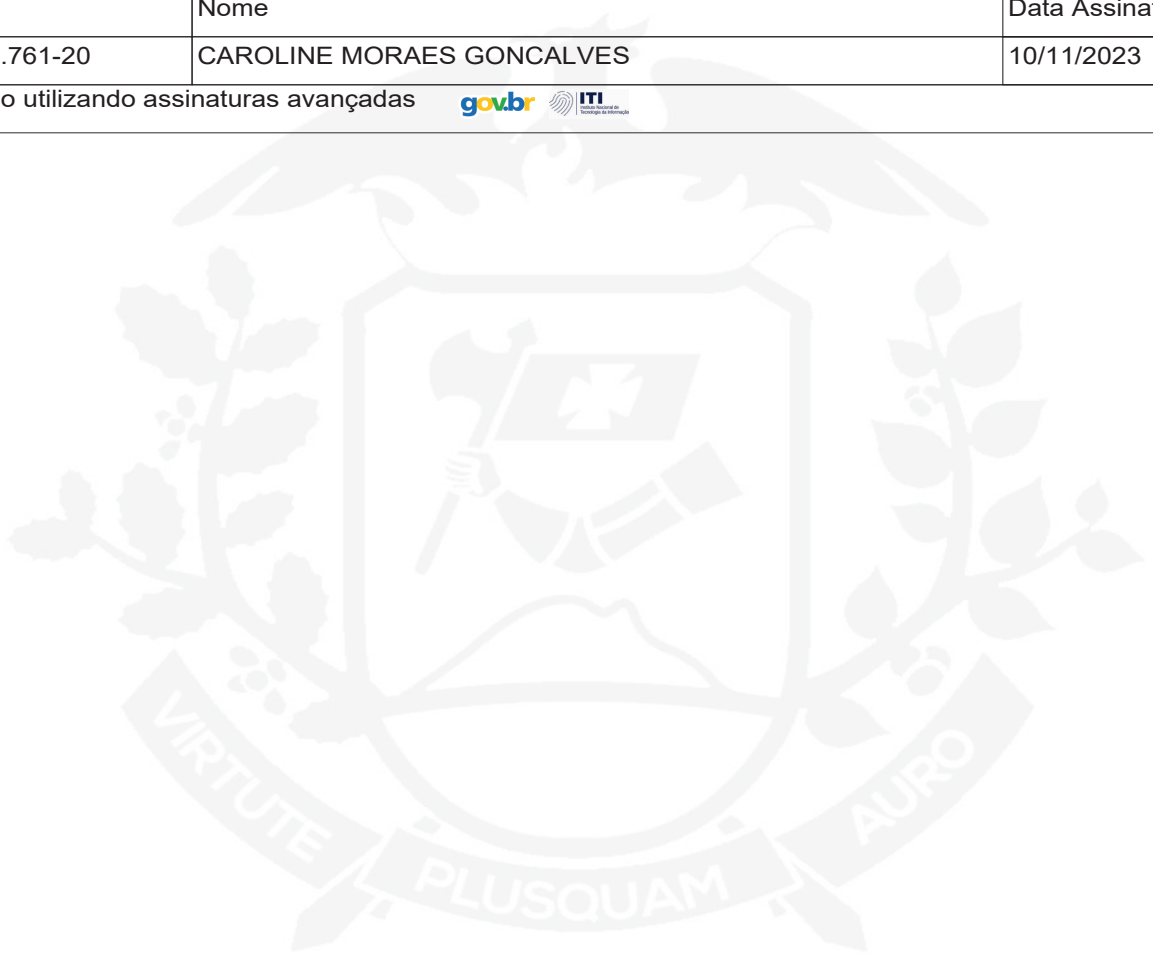


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/177.635-7	MTN2343034051	07/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2920317 em 10/11/2023 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 231776357 - 09/11/2023. Autenticação: 38432FF175D2DF86ACE7BF41B5F1D1BFAEC8DA9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/177.635-7 e o código de segurança 7EWb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/14

**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

ILDO ADEMIR FACCI, brasileiro, nascido em 31/07/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 468.475.531-20, e da Carteira de Identidade nº 767942, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

CAROLINE MORAES GONÇALVES, brasileira, nascida em 05/03/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 711.216.761-20, e da Carteira de Identidade nº 13322540, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto. 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

RICARDO VIEIRA CAETANO, nacionalidade brasileira, nascido em 23/03/1971, casado em regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 593.766.191-53, e da Carteira de Identidade nº 792.088, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Cond.Parque Residencial Pantanal I, Torre dos Ventos, Apto. 1604 Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253.

Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200588232, com sede Rua A, 23, Setor Centro Sul, Morada do Ouro Cuiabá, MT, CEP 78.053-160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.839.039/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL E QUADRO SOCIETÁRIO

CLAUSULA PRIMEIRA. O sócio **RICARDO VIEIRA CAETANO**, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas na sua totalidade que



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

corresponde de 1.500 (Um Mil e Quinhentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), para o sócio remanescente **ILDO ADEMIR FACCIO**, dando plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA SEGUNDA. Após cessão e transferência de quotas e de retirada e admissão de sócio o capital social fica assim distribuído:

NOME	Nº de Quotas	Valor R\$	%
ILDO ADEMIR FACCIO	71.250	71.250,00	95,00
CAROLINE MORAES GONÇALVES	3.750	3.750,00	5,00
TOTAL	75.000	75.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a sócia **CAROLINE MORAES GONÇALVES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único: Fica acordado que na contratação de empréstimos, financiamentos e quaisquer modalidades de créditos junto as instituições financeiras, cooperativas de créditos e factoring, haverá a obrigatoriedade da assinatura em conjunto de todos os sócios do quadro societário.



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA QUINTA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercera a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **CUIABÁ - MT.**

CLÁUSULA SETIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ILDO ADEMIR FACCIO, brasileiro, nascido em 31/07/1972, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador do CPF nº 468.475.531-20, e da Carteira de Identidade nº 767942, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

CAROLINE MORAES GONÇALVES, brasileira, nascida em 05/03/1981, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF nº 711.216.761-20, e da Carteira de Identidade nº 13322540, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliada na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 645, Apto 2004, Jardim Aclimação, Cuiabá, MT, CEP: 78.050-253, Brasil.

Únicos sócios que compõem a sociedade **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200588232, com sede Rua A, 23, Setor Centro Sul, Morada do Ouro Cuiabá, MT, CEP 78.053-160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.839.039/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, NOME FANTASIA, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação de **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA.**

Parágrafo único: A sociedade adota uso do nome fantasia de **ATAME.**

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem o endereço de sua sede: Rua A, nº 23, Setor Centro Sul, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá, MT, CEP: 78053-160.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do contrato social.



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem como objeto a:

Prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio, apoio administrativo, prestados a empresas, outras organizações jurídicas privas e públicas e profissionais liberais, em matéria de: planejamento, organização, reengenharia, implantação de procedimentos, controle orçamentário, planejamento financeiro, fiscal e tributário;

Prestação de serviços de auditoria, assessoria e consultoria tributária;

Prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública;

Prestação de serviços de cursos preparatórios para concursos;

Prestação de serviços de organização, elaboração e aplicação de concurso público;

Prestação de serviços e suporte técnico em tecnologia da informação;

Prestação de serviços de consultoria e suporte técnico em tecnologia da informação;

Prestação de serviços de treinamentos, instrutória, palestras e cursos em desenvolvimento profissional e gerencial;

Prestação de serviços na preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

Prestação de serviços de educação superior, pós-graduação e extensão presencial e a distância;

Prestação de serviços de educação profissional de nível tecnológico;

Prestação de serviços de educação profissional de nível técnico;

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA. A empresa tem o capital de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), totalmente e integralizado, em moeda corrente nacional, dividindo em 75.000,00 (setenta e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo assim distribuídas entre os sócios:



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

NOME	Nº de Quotas	Valor R\$	%
ILDO ADEMIR FACCIO	71.250	71.250,00	95,00
CAROLINE MORAES GONÇALVES	3.750	3.750,00	5,00
TOTAL	75.000	75.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SETIMA. A sociedade iniciou suas atividades em 09/09/1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** a sócia **CAROLINE MORAES GONÇALVES,** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único: Fica acordado que na contratação de empréstimos, financiamentos e quaisquer modalidades de créditos junto as instituições financeiras, cooperativas de créditos e factoring, haverá a obrigatoriedade da assinatura em conjunto de todos os sócios do quadro societário.

CLÁUSULA NONA: A administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou propriedade.

PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Sócios poderão, a qualquer tempo, no exercício de suas funções técnicas e administrativa, fazer retirada a título de pró-labore, numa importância a ser livremente convencionada, respeitando as limitações legais vigentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os lucros ou prejuízos serão atribuídos aos sócios na proporção de seu capital na sociedade, podendo ainda, a critério dos sócios quotistas, serem incorporados ou diminuídos do capital social.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

§ 3º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Ocorrendo falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o sócio remanescente notificará aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, cientificando-se da existência do presente contrato. Nos 30 (trinta) dias seguintes, os notificados deverão indicar



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

peçoas habilitada para em seu nome acompanhar o levantamento de um balanço geral, que se procederá dentro de 30 (trinta) dias da data do falecimento do sócio, conforme combinarem as partes e dentro das possibilidades legais, os herdeiros ou sucessores poderão suceder a sócia falecida. Havendo o desinteresse das partes na assunção dos herdeiros, serão pagos aos mesmos lucros e demais haveres apurados no balanço geral, sendo que pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a realização do balanço geral.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de preço e condições. O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os remanescentes, discriminando o preço, a forma e prazo de pagamento para que esses exerçam o direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias do recolhimento da notificação, decorrido este prazo sem que haja qualquer manifestação, as quotas poderão ser livremente negociadas ou transferidas.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas pelo sócio quotista que representa a maioria do capital social, consoante faculdade deferida pelos artigos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou pela deliberação unânime dos Sócios, elegendo-se na ocasião um liquidante com poderes para conceder a extinção da sociedade, inclusive perante o Registro do Comercio.



**ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA**

**VIGESSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL**

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é o de **CUIABÁ-MT.**

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento.

Cuiabá, MT, 06 de novembro de 2023.

ILDO ADEMIR FACCIO
CPF 468.475.531-20

CAROLINE MORAES GONÇALVES
CPF 711.216.761-20

RICARDO VIEIRA CAETANO
CPF 593.766.191-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/177.635-7	MTN2343034051	07/11/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

468.475.531-20	ILDO ADEMIR FACCO	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

593.766.191-53	RICARDO VIEIRA CAETANO	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2920317 em 10/11/2023 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 231776357 - 09/11/2023. Autenticação: 38432FF175D2DF86ACE7BF41B5F1D1BFAEC8DA9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/177.635-7 e o código de segurança 7EWb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, de CNPJ 00.839.039/0001-05 e protocolado sob o número 23/177.635-7 em 09/11/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2920317, em 10/11/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Janelice Santos Fernandes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
711.216.761-20	CAROLINE MORAES GONCALVES	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
468.475.531-20	ILDO ADEMIR FACCIO	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
593.766.191-53	RICARDO VIEIRA CAETANO	10/11/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 06/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Janelice Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 10/11/2023, às 16:59.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/177.635-7.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2920317 em 10/11/2023 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 231776357 - 09/11/2023. Autenticação: 38432FF175D2DF86ACE7BF41B5F1D1BFAEC8DA9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/177.635-7 e o código de segurança 7EWb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

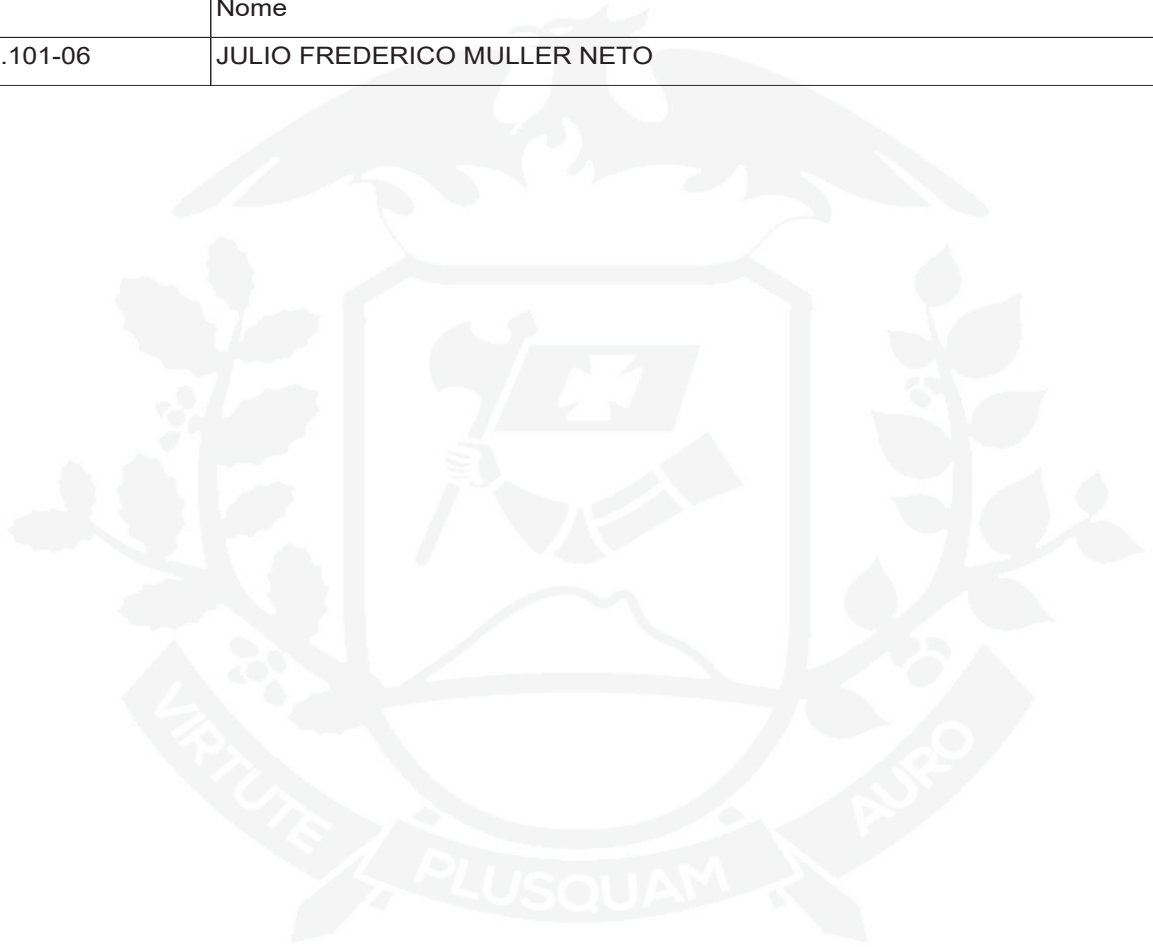
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, sexta-feira, 10 de novembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2920317 em 10/11/2023 da Empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ 00839039000105 e protocolo 231776357 - 09/11/2023. Autenticação: 38432FF175D2DF86ACE7BF41B5F1D1BFAEC8DA9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/177.635-7 e o código de segurança 7EWb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO AROLDO MENDES DE PAIVA



PROIBIDO PLASTIFICAR

Caroline Moraes Gonçalves
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
1332254-0

DATA DE EXPEDIÇÃO
15/03/2019 2ª via

NOME
CAROLINE MORAES GONÇALVES

FILIAÇÃO
EDMAR GONÇALVES DE MORAIS
MARIA AUXILIADORA DE MORAES

NATURALIDADE
CUIABÁ-MT

DOC. ORIGEM
C.CASAM.58006 LIV.198 FLS.177 CUIABA-MT

DATA DE NASCIMENTO
05/03/1981

CPF
711.216.761-20

Ailton Silva Machado
ASSINATURA DO DIRETOR

001

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



3889374

EM
BRANCO

N. 3834682

2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circ. Inscr. da Comarca de Cuiabá

Cartório
20
Ofício

B.JB 22470 <- SELO DE CONTROLE DIGITAL

VALOR: R\$ 3,00

CODIGO DO ATO: 6

CONSULTE

<http://www.tjmt.jus.br/selos>

(001 447120 01 00003 0001 RAFAELA I)

AUTENTICACAO

- CONFERE COM A ORIGINAL

QUE ME FOI APRESENTADA

DOU FE CUIABA (MT) 25/11/2019 14:45:26

ADRIANA BISERRA DE SOUZA - ESCRIVENTE

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIAR DA COMARCA DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO

PODERE JUDICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Marechal Deodoro, 595 - 151 - Fone: 65 3052-4232

Cuiabá - Mato Grosso do Sul

www.tjmt.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.839.039/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATAME	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO RA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 78.053-160	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO OURO - SETOR CENTRO SUL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ILDO@GRUPOATAME.COM.BR	TELEFONE (65) 3321-9000/ (65) 9968-2701
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/03/2024** às **11:38:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS
LTDA**
CNPJ: 00.839.039/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:28 do dia 12/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2024.

Código de controle da certidão: **93D2.F23F.717B.2890**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.839.039/0001-05
Razão Social: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO CURSOS E POS
Endereço: R A 23 SETOR CENTRO SUL / MORADA DO OURO / CUIABA / MT / 78053-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2024 a 29/03/2024

Certificação Número: 2024022906453333968800

Informação obtida em 12/03/2024 11:41:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E
CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.839.039/0001-05

Certidão nº: 17054588/2024

Expedição: 12/03/2024, às 11:42:59

Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.839.039/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

732946/2024

1526539

PROCESSO

EXERCÍCIO

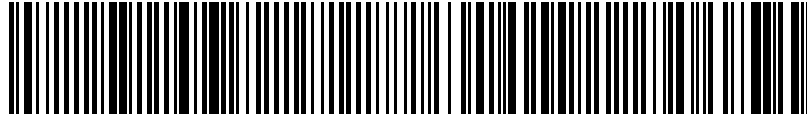
GERAL

CONTRIBUINTE

170719

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 36955



0502202400839039000105001005657329462227310241526539

NOME

ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA

CPF/CNPJ

00.839.039/0001-05

RG/INSCR. ESTADUAL

131651250

ENDEREÇO

Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - MORADA DO OURO - CUIABA/MT

BAIRRO

MORADA DO OURO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 05 de fevereiro de 2024


Lílian Paula Alves Modesto da Costa
 Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 05 de Maio de 2024.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0048451351**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **12/03/2024** Hora da emissão: **10:46:11**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ATAME ASS.CONS.PLAN.CURSOS E CONCURSOS LTDA**

CNPJ: **00.839.039/0001-05**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **10/05/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TBKBUBT2T2UAT2TL**



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**

CPF/CNPJ: **00.839.039/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:26:07 do dia 13/03/2024 , com validade até o dia 12/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: WnWhSJLvaBq4HnXfxQu5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **CAROLINE MORAES GONCALVES**

CPF/CNPJ: **711.216.761-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 08:39:10 do dia 13/03/2024 , com validade até o dia 12/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xuTYMbdeTG0z3Xk0KNvM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CAROLINE MORAES GONCALVES**

CPF/CNPJ: **711.216.761-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:39:10 do dia 13/03/2024 , com validade até o dia 12/04/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VCR9b5uL92qGlsFOT3LY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/03/2024 10:51:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA**
CNPJ: **00.839.039/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo n.º 11/2024
Inexigibilidade n.º 003/2024

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de pessoal - curso de retenções tributárias – com carga horária de 12 (doze) horas”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tendo em vista a necessidade da capacitação continuada dos servidores e levando em consideração as atualizações na legislação que obrigam os órgãos públicos a realizar a retenção de impostos em todas as aquisições e serviços contratados pelos órgãos públicos, se faz necessária a capacitação para os setores envolvidos executarem de forma assertiva seus trabalhos.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea “f” nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN e demais normas aplicáveis, em virtude da inviabilidade de competição, visto que, a contratada tem singularidade com relação ao objeto, uma vez que, cada empresa ou profissional são incomparáveis, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

III – DA INEXIGIBILIDADE

Com a promulgação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação. Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada. As hipóteses de inexigibilidade estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal n.º 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 74.

Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

IV - demonstraç o da compatibilidade da previs o de recursos orçament rios com o compromisso a ser assumido;
V - comprovaç o de que o contratado preenche os requisitos de habilitaç o e qualificaç o m nima necess ria;
VI - raz o da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;
VIII - autorizaç o da autoridade competente.
Par grafo  nico. O ato que autoriza a contrataç o direta ou o extrato decorrente do contrato dever  ser divulgado e mantido   disposiç o do p blico em s tio eletr nico oficial.

Para o caso em comento, a contrataç o direta ser  uma Inexigibilidade com base no Art. 74, Inciso III,  linea “f” da Lei Federal n  14.133/21, o qual prev :

Art. 74.   inexig vel a licitaç o quando invi vel a competiç o, em especial nos casos de:
{...}
III – contrataç o dos seguintes serviç os t cnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de not ria especializaç o, vedada a inexigibilidade para serviç os de publicidade e divulgaç o:
{...}
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

No presente caso, todos os requisitos do dispositivo legal acima citado foram cumpridos, para a referida contrataç o.

Apenas   t tulo de conhecimento segue descrita a Decis o 439/1998 do TCU que tem o seguinte entendimento:

{...} se enquadra na hip tese de inexigibilidade de licitaç o prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei 8666/93 a contrataç o de professores, conferencistas ou instrutores, para ministrar aulas em cursos de treinamento, de formaç o ou de complementaç o de conhecimentos de servidores especializados {...}.

Nada obstante, o entendimento do relator foi ainda mais longe, aduzindo que:

{...} a inexigibilidade de licitaç o, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal e que a inexigibilidade de licitaç o para contrataç o de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade,   regra geral, sendo a licitaç o exceç o {...}.

Acompanhado   unanimidade pelo Pleno, o TCU fixou o seguinte entendimento:

O Tribunal Pleno, diante das raz es expostas pelo Relator, DECIDE:
1. considerar que as contrataç es de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscriç o de servidores para participaç o de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hip tese de inexigibilidade de licitaç o prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n  8.666/93; 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicaç o em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

Em s ntese, chegamos  s seguintes conclus es:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

- a) nos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a determinação da singularidade está relacionada ao núcleo do seu objeto, que é a aula;
- b) como a aula não é uma atividade padronizada e os variados docentes são incomparáveis entre si, sempre que a intervenção destes for determinante para a obtenção dos resultados pretendidos, o serviço será singular;
- c) tais serviços são, em regra, singulares, salvo aqueles cujo método supere o docente na obtenção dos resultados esperados;
- d) na contratação de cursos, a escolha da pessoa do executado é ato discricionário e exclusivo da autoridade competente, que deverá apontar as razões que o fizeram inclinar-se por este ou aquele profissional ou empresa;
- e) cursos abertos a terceiros são sempre ilícítáveis pelo fato de se constituir em objeto único que se esgota com a execução, devendo ser contratados com base no art. 25, caput da Lei Geral de Licitações.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO (A) CONTRATADO (A)

O fornecedor a ser contratado será a empresa Atame Assessoria, Consultoria e Planejamento, Cursos e Concursos Ltda – CNPJ: 00.839.039/0001-05, com sede na R A, nº 23, Bairro Morda do Ouro – Setor Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP nº 78.053-160.

O fornecedor acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista; ofertou o menor preço dentre aqueles que participaram do procedimento e nos encaminharam propostas, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública, onde o mesmo atendeu todas as exigências solicitadas no Termo de Referência.

Ainda, é preciso salientar, que a prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta divergência que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os serviços de capacitação são subjetivos, sendo que cada empresa ou profissional tem seu preço para os serviços desempenhados.

Para o Curso de Retenções Tributárias a empresa encaminhou proposta no valor de R\$ 1.255,00 (hum mil duzentos e cinquenta e cinco reais) para um grupo de 02 (dois) servidores, e como foram designadas 02 (duas) servidoras para participar do curso, o valor total resta em R\$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais). Seguindo esta estimativa, o valor ofertado está em conformidade com os valores ofertados para outras instituições públicas, conforme notas fiscais comercializadas pela empresa em anexo ao processo; vez que, possuem a mesma natureza, bem como, encontra-se em consonância com a pesquisa realizada no Sistema Radar-TCE.

Cumprido esclarecer, que de acordo com o que determina a Resolução nº 002 de 06 de março de 2023 emitida pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, o sistema de registro de preços em processos administrativos onde a modalidade escolhida será a Inexigibilidade dada a notória especialidade da empresa a ser contratada, deverá seguir o disposto no Art. 37 da mencionada Resolução, para a estimativa do valor, conforme segue:

Art. 37. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Assim a presente proposta se mostra dentro do valor de mercado, asseverando mais uma vez, que se trata de um serviço singular, sendo inexigível o processo licitatório.

V – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no artigo 62 da Lei Federal n° 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Considerando tratar um serviço comum, sem alta complexidade, restou exigido habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista do (a) contratado (a).

Nesse viés, consta nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa escolhida, onde fica demonstrada o atendimento a todos os requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços dos serviços pretendidos, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado da região, podendo a Administração contratá-la sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte-MT, 12 de março de 2024.

Taiz Gomes de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria de Nomeação n° 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

Processo Administrativo nº 11/2024

Inexigibilidade nº 003/2024

Comunicação Interna

De:

Paula Cristina Balestrin

Membro da equipe de apoio

Para:

Marcos Winicius Paludo

Advogado da Câmara Municipal

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre Procedimento Administrativo nº 11/2024, Inexigibilidade nº 003/2024, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo nº 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de pessoal - curso de retenções tributárias – com carga horária de 12 (doze) horas.”**

Ipiranga do Norte-MT, 13 de março de 2024.

Paula Cristina Balestrin

Membro da equipe de apoio

Portaria de Nomeação nº 005/2024



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

77 / 87 CM Ipgn Paula

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

INEXIGIBILIDADE 003/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS – COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS.

RELATÓRIO

1. O Setor de Compras e Licitação encaminha a este Departamento Jurídico, consulta sobre a contratação por inexigibilidade de licitação do objeto supramencionado, para parecer jurídico nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
2. O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, no dia 13 de março de 2024, contendo 77 (setenta e sete) páginas.
3. O processo administrativo foi devidamente autuado e veio instruído com os seguintes documentos:
 - a) Documento de Formalização da Demanda - DFD;
 - b) Conteúdo Programático do Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento;
 - c) Solicitação de Participação dos Servidores Interessados;
 - d) Balizamento de Preços, para formação de referência, com notas fiscais apresentadas pela pretensa contratada e extrato junto ao RADAR;
 - e) Edital de Inexigibilidade e Termo de Referência para a Contratação;
 - f) Solicitação de abertura do Processo Administrativo e a respectiva autorização;
 - g) Demonstração de disponibilidade financeira para cobertura da despesa;
 - h) Documentos de regularidade e habilitação da pretensa contratada;
 - i) Razão da escolha e justificativa.
4. É o sucinto relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, destaco competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do art. 53, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados a esfera discricionária do administrador público legalmente competente. Tampouco cabe a esta consultoria examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira afetas a outros departamentos.



Ademais, nos termos do artigo 53, §4º, o órgão de assessoramento jurídico deverá realizar o controle prévio de legalidade inclusive de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, motivo pelo qual o presente processo foi submetido a avaliação.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é inviável, tendo em vista a impossibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Consoante dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa através da disputa entre dois ou mais interessados, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido.

É importante esclarecer que o legislador não cuidou de esclarecer o conceito de viabilidade de competição, limitando-se a trazer um rol de hipóteses (exemplificativo) na qual se presumiu a impossibilidade de competição entre os licitantes, em razão da natureza dos produtos e/ou serviços que serão adquiridos pela Administração.

Neste sentido, vejamos as hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro - Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT - CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

79 / 87 CM Ipgn Paula

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (g.n)

Como se pode notar, o elenco meramente ilustrativo dos incisos supramencionados se justifica em razão da clara dificuldade do legislador em sistematizar todos os eventos que podem conduzir à inviabilidade de competição, que é causada pela própria complexidade do mundo real, cuja riqueza é impossível de ser limitada por regras jurídicas.

Dentro do rol estabelecido pelo artigo 74, encontra-se a contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, notadamente em seu inciso III, alínea "f".

Em resumo, a partir da leitura atenta do art. 74 da nova lei de licitações é possível afirmar que, via de regra, a inexigibilidade de licitação restará configurada quando houver: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; ausência de objetividade na seleção do objeto; ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.

No caso específico, busca-se a contratação de curso externo de aperfeiçoamento de pessoal, visando o treinamento de servidores nas suas áreas de atuação.

Nesse sentido, nos termos do §3º diploma legal, para caracterizar a viabilidade desta contratação, se exige a realização de algumas diligências, colaciono:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Para dar cumprimento ao dispositivo, foi juntado ao procedimento o respectivo currículo do palestrante que irá ministrar o respectivo curso de aperfeiçoamento, notadamente através da proposta apresentada.

Por conseguinte, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento para celebração da contratação. Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

80 / 87 CM Ipgn Paula

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Não obstante, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte também possui regulamento próprio acerca da matéria, se trata da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, a qual também institui parâmetros e procedimentos necessários para formalização das contratações diretas, nos termos do seu artigo 84 e seguintes, sendo de observância obrigatória pelos setores envolvidos.

Deve se ressaltar que, pelo que se verifica, os autos até o momento contêm toda a documentação necessária para a viabilização do procedimento, conforme relatório, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

O preço máximo estimado para a contratação do serviço foi de R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais), para dois participantes. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência bem como extrato de consulta junto ao sistema RADAR do TCE/MT acerca de contratações semelhantes pela Administração Pública, além de notas fiscais apresentadas pela empresa acerca de serviços semelhantes oferecidos, mostrando-se satisfatória.

A inviabilidade de competição na contratação de cursos, não reside, por si só, na exclusividade, mas, sobretudo, na impossibilidade de haver critérios objetivos numa licitação. Reforçando essa assertiva, o TCU já se manifestou nos seguintes termos:

*(...) Isso porque **cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis**, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações etc. Como se admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha? (TCU – Decisão nº 439/98)*



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

81 / 87 CM Ipgn Paula

*(...) São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que **difícilmente se pode defender a tese de que haja efetiva viabilidade de licitação para formalizar tais contratos** (TCU- Decisão nº 747/97)*

Verifica-se, portanto, que a Administração não pode realizar licitação para treinamento porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, dessa forma, viabilidade de competição. A adoção de uma licitação do tipo menor preço poderia conduzir a obtenção de uma qualidade inadequada. Sendo assim, conclui-se que, diante da qualidade dos palestrantes do curso, estarão configurados os requisitos da singularidade do objeto e notória especialização dos profissionais, haja vista que as características dos profissionais envolvidos são pessoais, subjetivas. Devem ser considerados critérios como a didática do ministrante, o conhecimento do assunto, a experiência profissional, dentre outros, na forma como já reconheceu a Corte de Contas.

Ademais, pelo que se depreende, a princípio o termo de referência estabelece o rol de documentos mínimos necessários aptos a viabilizarem a regularidade da contratação e execução do objeto pretendido.

A regularidade fiscal e trabalhista é requisito indispensável para todas as contratações públicas. Pelo que se apresenta, a pretensa contratada possui sua regularidade junto ao FGTS, bem como quanto a Débitos Federais, Estaduais e Municipais, além da Regularidade Trabalhista. Não consta ainda, conforme consulta, no rol de empresas impedidas de contratar pela Administração.

Por fim, com base na peculiaridade da contratação, algumas exigências são dispensadas, como a minuta do contrato. No caso em comento o curso será ministrado em carga horária de 12 (doze) horas, a ser realizado em dois dias, pago por meio de uma única nota de empenho, sendo considerado como integral e imediato.

Por todo o exposto, entendo que o processo sob análise atende as prescrições legais para resguardar o interesse público e justificar a contratação tentada.

É o parecer. À deliberação da chefia imediata.

Ipiranga do Norte, 13 de março de 2024.

Marcos W. Paludo

Marcos Winícius Paludo
Advogado OAB/MT 22333/O



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 013/2024, a INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024, PROCESSO Nº 11/2024 – CMIN, com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.839.039/0001-05, com sede na R A, nº 23, Bairro Morda do Ouro – Setor Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP nº 78.053-160, pelo valor total de R\$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais), sendo o valor de R\$ 1.255,00 (hum mil duzentos e cinquenta e cinco reais) por participante, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de pessoal - curso de retenções tributárias – com carga horária de 12 (doze) horas.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de março de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, s/nº - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 11/2024, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de pessoal - curso de retenções tributárias – com carga horária de 12 (doze) horas, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa Atame ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.839.039/0001-05, com sede na R A, nº 23, Bairro Morda do Ouro – Setor Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP nº 78.053-160, nos termos descritos na Inexigibilidade nº 003/2024 - CMIN, pelo valor total de R\$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais), sendo o valor de R\$ 1.255,00 (hum mil duzentos e cinquenta e cinco reais) por participante, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 13 de março de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 13 Nº 3295

Divulgação sexta-feira, 15 de março de 2024

Página 22

Publicação segunda-feira, 18 de março de 2024

Art. 4º Designar o servidor abaixo como Fiscal de Contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Campos de Júlio:

LUAN M*** F*** STUMPF

Art. 5º Designar o servidor abaixo como Gestor de Contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Campos de Júlio:

ROSI O*** BORTOLAS

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Alex dos Santos Araújo

Presidente

Enoque Alencar da Silva

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA

PORTARIA Nº15/2024

DE 13 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a conversão de 10 dias de férias em abono pecúnia ao servidor Francisco Braz das Neves Costa”

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Sr. Rafael Govari, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor cumpriu com as exigências legais e não tem registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, Art.73 da Lei Complementar Nº028/2002, para conversão de férias em pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder conversão de 1/3 de férias em abono pecúnia ao servidor Francisco Braz das Neves Costa, matrícula nº84, referente período aquisitivo compreendido de 13/08/2022 a 12/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana-MT, 13 de março de 2024.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003-2024 PROC. ADM. 11-2024

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 013/2024, a INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024, PROCESSO Nº 11/2024 – CMIN, com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.839.039/0001-05, com sede na R A, nº 23, Bairro Morda do Ouro – Setor Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP nº 78.053-160, pelo valor total de R\$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais), sendo o valor de R\$ 1.255,00 (hum mil duzentos e cinquenta e cinco reais) por participante, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de pessoal - curso de retenções tributárias – com carga horária de 12 (doze) horas.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de março de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003-2024 PROC. ADM. 11-2024

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo

Ano 13 Nº 3295

Divulgação sexta-feira, 15 de março de 2024

Página 23

Publicação segunda-feira, 18 de março de 2024

Administrativo nº 11/2024, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de pessoal - curso de retenções tributárias – com carga horária de 12 (doze) horas, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa Atame ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.839.039/0001-05, com sede na R A, nº 23, Bairro Morda do Ouro – Setor Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP nº 78.053-160, nos termos descritos na Inexigibilidade nº 003/2024 - CMIN, pelo valor total de R\$ 2.510,00 (dois mil quinhentos e dez reais), sendo o valor de R\$ 1.255,00 (hum mil duzentos e cinquenta e cinco reais) por participante, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 13 de março de 2024.

Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

EDITAL 011-2024 INEXIGIBILIDADE 003-2024 PROC. ADM. 011-2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Vitória, nº 972, Centro, Ipiranga do Norte-MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, deu abertura no processo administrativo na modalidade Inexigibilidade, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do Art. 74, inciso III, alínea "f" nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2023 - CMIN e demais normas aplicáveis, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de pessoal - Curso de retenções tributárias – com carga horária de 12 (doze) horas.

1.1. O objeto do presente Edital apresenta as seguintes descrições detalhada e os seguintes quantitativos conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE-MT	ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO	ANO	QTDE	VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01.	320873-7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS – COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS.	2024	02	R\$ 1.270,00	R\$ 2.540,00
VALOR TOTAL R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais)						

2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

2.1. Toda a documentação que instrui o processo administrativo se encontra anexada aos autos, a qual fundamenta a justificativa apresentada na formalização da demanda.

2.2. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos nesse Edital.

Agradecemos pela atenção e participação.

Ipiranga do Norte-MT, 12 de março de 2024.

Rogerio do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA**PORTARIA****PORTARIA N.º 206/2024**

Concede Férias ao Servidor Alexandre Gorges.

Sandy de Paula Alves Mainardes, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias ao servidor Alexandre Gorges, sob a matrícula nº 125, que exerce o cargo efetivo de Contador, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 01 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 03/03/2021 a 02/03/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2024.

Registre-se!

Publique-se!

Cumpra-se!

Ver.ª Sandy de Paula Alves Mainardes

Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ 07.221.699/0001-69

Av. Vitória, 972, Centro, Ipiranga do Norte - MT - (66) 3588 - 1623 - legipiranga@outlook.com

NOTA DE EMPENHO Nº: 88/2024

Tipo do empenho:

Ordinário

Data de contabilização:

18/03/2024

Competência:

/

DESTINO DOS RECURSOS

Complemento do empenho:	-	Processo de compra:	Inexigibilidade - 3/2024
Pré-empenho:	28/2024	ARP:	-
Processo/protocolo:	11/2024	Contrato:	-
Convênio:	-	Programa:	-
Apensão:	-	Dívida fundada:	-
Obra:	-	Repasse:	-
		Adiantamento:	Não

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos orçamentários:	Crédito orçamentário ou Suplementar
Dotação:	13 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000
Órgão:	01 - Câmara Municipal
Unidade orçamentária:	01.001 - Câmara Municipal
Função de governo:	01 - Legislativa
Subfunção de governo:	031 - Ação Legislativa
Programa:	0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/atividades (Ação):	2031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento:	18 - Serviços de Seleção e Treinamento
Fonte de recursos:	1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Classificação da despesa:	Formações

FAVORITIDADE

Credor:	121 - ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSO	CNPJ:	00.839.039/0001-05
Endereço:	A - Nº: 23	Insc. Estadual:	
Cidade:	QUIABÁ-MT	Insc. Municipal:	
Bairro:		Conta:	
Email:	financeiro2@atamemt.com.br	Agência:	
		Telefone:	(65) 33219000

Justificação da despesa:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS - COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS, PARA 02 (DUAS) PARTICIPANTES NOS DIAS 20 E 21/03/2024 EM QUIABÁ - MT.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO

Saldo anterior:	R\$ 201.343,37	Valor empenhado:	R\$ 2.570,00	Saldo atual:	R\$ 198.773,37
Valor por extenso:	DOIS MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS				

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada na importância de R\$ 2.570,00 conforme comprovantes.

IPIRANGA DO NORTE - MT, 18 de Março de 2024

ROGERIO DO CARMO GABRIEL
PRESIDENTE

LARISSA ZIELINSKI
CONTADORA CRC-01588070-1

ELUIR CAVASSIN
SECRETARIO

Incluído por: LARISSA ZIELINSKI

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2024

Última atualização 18/03/2024

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE **Unidade compradora:** 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 18/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 07221699000169-1-000008/2024 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - CURSO DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS - COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.540,00


VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.510,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
967	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO DE RETENCOES DE TRIBUTOS FEDERAIS E MUNICIPAIS COM CARGA HORARIA DE 12 HORAS	2	R\$ 1.270,00	R\$ 2.540,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página


 Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.